



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiaguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraDeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://www.instagram.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.youtube.com/channel/UC...)

TERMO Nº 2 DE RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.910/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETAS E ALIMENTOS ESPECIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, torna público para conhecimento de interessados, a **RE-RATIFICAÇÃO** do Edital relativo à licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

Na Cláusula 5 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, em seu subitem 5.2:

Onde se lê:

5.2- A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo obrigatoriamente, ser também encaminhado o arquivo nos formatos aceitáveis pela plataforma na aba "**Ficha Técnica**" no endereço www.novobmmnet.com.br, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

Leia-se:

5.2- A proposta de preço deverá ser enviada mediante **o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de Valor unitário, em moeda nacional, e marca**, no endereço www.novobmmnet.com.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

A presente **RE-RATIFICAÇÃO** não impacta diretamente na elaboração das propostas, visto tratar somente de medidas destinadas a conciliar os termos do edital com as informações constantes do sistema eletrônico. Permanecendo, portanto, inalteradas as demais condições do edital e seus anexos, inclusive a data de abertura da sessão agendada para a data de **5/3/2024 às 09h30min.**

Também, em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do certame referenciado, após contato efetuado com a Secretaria de Saúde, Órgão Gestor e responsável pela elaboração do Termo de Referência, através da servidora Maria Carolina C. Mascarini, farmacêutica, esclarecemos na mesma forma e teor o que segue:

PERGUNTA:

No item 2 - Alimento pediátrico, para crianças de 1 até 10 anos, nutricionalmente completo, polimérico, normocalórico (1,0 kcal/ml), isento de lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 400 gramas.

Para o item 2, temos o produto Fortini Plus sendo um alimento nutricionalmente completo, normocalórico, isento de lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais. Apresentação em lata de 400 gramas. É caracterizada como uma fórmula nutricionalmente completa, que pode ser utilizada para crianças a partir de 01 (um) ano, o profissional de saúde deve sempre avaliar a indicação do produto de acordo com as necessidades clínicas e nutricionais do paciente, mas cujo rótulo conterá a indicação da faixa etária de 03 (três) a 10 (dez) anos, em atenção à RDC 21/2015.

Diante do exposto gostaríamos de saber se podemos participar do certame com o produto Fortini Plus?

RESPOSTA:

O item não atende pois: o solicitado é - Alimento pediátrico, para crianças de 1 até 10 anos, nutricionalmente completo, polimérico, normocalórico (1,0 kcal/ml), e o produto apresentado trata-se de uma fórmula hipercalórica com 1,5kcal/ml.

Atenciosamente,
Mogi Guaçu, 29 de fevereiro de 2024.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações